

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2559/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.005.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2559/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	-	3.3.90.91.00 - 1.530.0150	5.800.000,00
02.04 - 04.122.0001.2.003	-	3.3.90.47.00 - 1.530.0104	3.500.000,00
SEMOP - Contribuição para Formação do PASEP	2492	3.3.90.47.00 - 1.530.0104	3.500.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.075.000,00
SEMOP - Cidade Limpa	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.075.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	600.000,00
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	600.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.242	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0373	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0389	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
02.11 - 17.512.0116.2.420	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	300.000,00
SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	0393	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	300.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	730.000,00
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0416	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	730.000,00
TOTAL			14.005.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2559/2021

Código	Especificação	CR	Item	Sub-álnea	Alínea	Rubrica	Especif.	Origem	Valor
1.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes								14.005.000,00
1.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes								14.005.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades								
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios								14.005.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais								14.005.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89								8.205.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104							8.205.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II								5.800.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II - Principal	1.530.0150							5.800.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 2559/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104	70.317.890,00	91.641.838,01	21.323.948,01	8.205.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II - Principal	1.530.0150	48.296.110,00	56.296.060,47	7.999.950,47	5.800.000,00
TOTAL			118.614.000,00	147.937.898,48	29.323.898,48	14.005.000,00

LEI Nº 2560/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.171.037,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$1.171.037,33 (um milhão cento e setenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2560/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151	0291	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	5.135,00	
SEMOP - Manutenção da Unidade	0296	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	60.272,75	
	0298	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	5.253,00	
02.10 - 18.541.0015.2.431	2057	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.130,50	
SEMOP - Cidade Limpa	0300	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		139.769,35
02.10 - 20.244.0106.2.457				
SEMOP - Saúde da Família do Pescador	0320	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	978,10	
02.10 - 20.334.0106.2.455				
SEMOP - Rede de Pesca e Renda	0323	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	2.000,00	
02.10 - 20.606.0018.2.441				
SEMOP - Apoio Técnico ao Agricultor Familiar	0328	3.3.30.41.00 - 1.530.0150	2.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.458				
SEMOP - Fomento à Comercialização	0330	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	24.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.459	2060	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	30.000,00	
SEMOP - Fomento à Infraestrutura Agropecuária	0333	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	6.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.460				
SEMOP - Fomento à Produção Pecuária	0334	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.461				
SEMOP - Comercialização Pecuária	0337	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.10 - 20.691.0106.2.462				
SEMOP - Organização e Infraestrutura	0340	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.11 - 15.451.0034.2.465				
SEMOP - Extensão de Rede Elétrica	0360	4.4.90.51.00 - 1.620.0000	1.160.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.476				
SEMOP - Manutenção da Iluminação Pública	0384	3.3.90.39.00 - 1.620.0000		1.160.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592				
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0446	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	10.388,70	10.388,70
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		3.3.90.92.00 - 1.001.0000		64,84
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2147	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	648,63	
02.16 - 12.365.0004.2.655				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola		3.3.90.92.00 - 1.001.0000		583,79
TOTAL			1.171.037,33	1.171.037,33

LEI Nº 2561/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 6.484.909,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$6.484.909,97 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RECADASTRAMENTO

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

20/11 a 20/12
08h às 17h

Sede da COMFIS Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação;
- Crachá de identificação utilizado no exercício da atividade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de Saúde atualizado, para os que comercializam produtos alimentícios;
- Certificado de Desinsetização do meioauxiliar, para os que comercializam produtos alimentícios;
- CRV atualizado para os ambulantes cadastrados com Veículo Motorizado, Trailer e Food Truck.

INFORMAÇÕES:

(22) 2760-6891 | comfis.ro@gmail.com |



ANEXO I DA LEI Nº 2561/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	1279	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	250.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	120.280,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1391	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	510.226,35
	1402	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	325.879,90
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1431	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	1.192.500,00
	-	3.3.90.30.00 - 1.213.9000	556.000,00
	1443	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	800.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 1.213.9000	500.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	500.000,00
06.01 - 10.304.0110.2.822 FMS - Manutenção da Vigilância Sanitária	1472	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	50.000,00
	1477	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	50.000,00
	1479	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	405.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1506	3.3.90.30.00 - 1.213.0000	170.000,00
	1517	3.3.90.39.00 - 1.213.0000	300.023,72
	1524	4.4.90.52.00 - 1.213.0000	755.000,00
TOTAL			6.484.909,97

ANEXO II DA LEI Nº 2561/2021

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Especie	Origem	Categoria
1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes							892.500,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes							892.500,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	Transferências de União e de suas Entidades							892.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							892.500,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00	Transf. de Recursos do SUS Outros Programas Financeiros							892.500,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transf. de Recursos do SUS Outros Programas Financeiros							892.500,00
1.7.1.8.03.9.1.12.00	Enfrentamento da Emergência Saúde - Port 2337/21 MS-COVID	1.214.9000						892.500,00
1.7.2.0.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							5.592.409,97
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -							5.592.409,97
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transf. de Recursos do Estado para Prog. de Saúde -							5.592.409,97
1.7.2.8.03.1.1.13.00	Cofinanciamento Procedimentos Cirúrgicos Médicos	1.213.0000	169.223,78					169.223,78
1.7.2.8.03.1.1.15.00	Apoio Financeiro Exp. SES - Res 2192 - UTI	1.213.9000	528.000,00					528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.17.00	Rede Cegonha - SES Resolução 2197/20	1.213.0000	341.002,57					341.002,57
1.7.2.8.03.1.1.18.00	COFI-VS Vigilância - SES Resolução 2194/20	1.213.0000	1.730.023,72					1.730.023,72
1.7.2.8.03.1.1.20.00	Rep. Fin. Exp. UTI - SES Resolução 2294/21	1.213.9000	528.000,00					528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.21.00	Rede cegonha - SES 2346/21	1.213.0000	325.879,90					325.879,90
1.7.2.8.03.1.1.22.00	PREFAPS - Atenção Primária - SES 2348/21	1.213.0000	370.280,00					370.280,00
1.7.2.8.03.1.1.26.00	Custeio de UPA 24H	1.213.0000	1.600.000,00					1.600.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 2561/2021**EXCESSO RECEITAS SAÚDE - UNIÃO E ESTADO**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Projetado	Excesso Projetado
1.7.1.8.03.9.1.12.00	Enfrentamento da Emergência Saúde - Port 2337/21 MS-COVID	1.214.9000	0,00	892.500,00	892.500,00
1.7.2.8.03.1.1.13.00	Cofinanciamento Procedimentos Cirúrgicos Médicos e Alta Complexidade Resolução SES	1.213.0000	0,00	169.223,78	169.223,78
1.7.2.8.03.1.1.15.00	Apoio Financeiro Exp. SES - Res 2192 - UTI	1.213.9000	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.17.00	Rede Cegonha - SES Resolução 2197/20	1.213.0000	0,00	341.002,57	341.002,57
1.7.2.8.03.1.1.18.00	COFI-VS Vigilância - SES Resolução 2194/20	1.213.0000	0,00	1.730.023,72	1.730.023,72
1.7.2.8.03.1.1.20.00	Rep. Fin. Exp. UTI - SES Resolução 2294/21	1.213.9000	0,00	528.000,00	528.000,00
1.7.2.8.03.1.1.21.00	Rede cegonha - SES 2346/21	1.213.0000	0,00	325.879,90	325.879,90
1.7.2.8.03.1.1.22.00	PREFAPS - Atenção Primária - SES 2348/21	1.213.0000	0,00	370.280,00	370.280,00
1.7.2.8.03.1.1.26.00	Custeio de UPA 24H	1.213.0000	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
TOTAL			0,00	6.484.909,97	6.484.909,97

LEI Nº 2562/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 479.448,45.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$479.448,45 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2562/2021**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	0001	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0003	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0005	4.4.90.51.00 - 1.001.0000	30.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0012	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		126.000,00
	0015	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0016	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	44.000,00	
	0017	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0018	3.3.90.14.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0019	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0021	3.3.90.47.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0022	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	39.920,00	
	0024	3.3.90.93.00 - 1.001.0000	5.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0026	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	40.942,78	
	0029	3.3.90.33.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0030	3.3.90.36.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0031	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	104.745,67	
	0033	3.3.90.92.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0034	3.3.90.93.00 - 1.001.0000	5.000,00	
	0035	4.4.90.52.00 - 1.001.0000		353.448,45
01.01 - 01.031.0052.2.126 SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0037	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	10.000,00	
	0038	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	
TOTAL			479.448,45	479.448,45

DECRETO Nº 3108/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3108/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1268	3.3.90.48.00 - 1.001.0000		10.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1338	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	10.000,00	
TOTAL			10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 3109/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para Acompanhamento dos Planos de Ações em decorrência de Auditorias promovidas pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro junto a Fiscalização Tributária conforme processos nº 223.015-2/2020 - Gestão do ISS, nº 304.888-8/2019 - Gestão do IPTU e ITBI e nº 203.716.9-2/2018 - Gestão da Dívida Ativa.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão criada pelo art. 1º:

- Júlio César dos Santos Marins - Secretário Municipal de Fazenda, matrícula 3005-8;
- Décio Machado Borba Netto - Subprocurador Fazendário, Matrícula 17210-3;
- Luana Condack dos Santos Melo - Coordenadora - matrícula 16804-1;
- Gilberto Cabral Filho - Diretor Geral de Adm. Tributária - matrícula 2646-8;
- Cláudia Alves da Silva - Gerente de Administração Tributária, matrícula 6254-5;
- Daniela da Conceição Rodrigues - Gerente de Administração Tributária, matrícula 8567-7;
- Janilson Oliveira de Carvalho, Gerente de Administração Tributária, matrícula 7260-5.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2559/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



RECADASTRAMENTO
20/11 a 20/12
Sede da COMFIS